



Of. PRESI - 140 /2005

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2005.

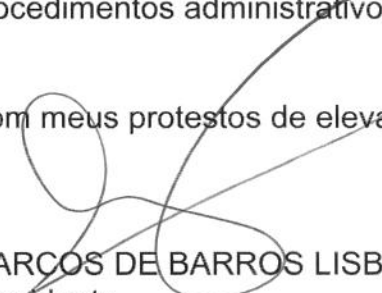
Ao Deputado
Luiz Antonio Fleury Filho
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Ref.: Proposta de Fiscalização e Controle, nº 10, de 2003

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 232/2005/Pres recebido em 22.07.2005 por este IRB-Brasil Re, o qual reitera solicitação anteriormente recebida através do OF-TP nº 529, de 23.12.2004, informamos que em nada podemos colaborar com o trabalho que está sendo realizado, uma vez que as atividades exercidas por esta Empresa (arts. 41, 42 e 44 do Decreto-Lei 73/66) não guardam qualquer relação com o objeto da Proposta de Fiscalização e Controle nº10/2003 (fiscalização de denúncias em relação aos procedimentos administrativos das Empresas Administradoras de Cartão de Crédito).

Com meus protestos de elevada estima e consideração.


MARCOS DE BARROS LISBOA
Presidente